

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 54/1984 de 28 de Agosto

Decorridos quatro anos sobre a publicação da Portaria 34/80, de 31 de Março, a qual fixou em 40\$00 o subsídio a atribuir por quilograma de carcaça de bovino brucélico abatido, toma-se necessário proceder à revisão daquele subsídio, nos termos do que se encontra previsto no artigo 28.º da Portaria 34/81, de 28 de Julho.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1º. - O nº. 1 do artigo 4º. da Portaria 66/80, de 9 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — fixado em 95\$00 o subsídio a atribuir por quilograma de carcaça de fêmeas bovinas destinadas à reprodução e de reprodutores masculinos de reconhecido valor zootécnico e como tal inscritos nos Serviços Veterinários, que se tenham revelado brucélicos».

Artigo 2º. - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Pescas, 10 de Julho de 1984. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — C Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*.